



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE Nº 096/2020

INTERESSADO: Lourenço Borghi Junior

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Mario Ipiranga, Nº 1601, Adrianópolis.

CNPJ/CPF: 526.046.402-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: --

FONE: (92) 99117-6369

PROCESSO Nº: 0440.2019

TIPO: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Estrada da Cidade Universitária, Lote 97, Gleba 04, Pic Bela Vista, Iranduba – AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, afugentamento, transporte e destinação de fauna silvestre, assim como de animais silvestres que por ventura venham a óbito, durante a realização de supressão vegetal na área acima citada.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Clínica Shalako Chagas, médico veterinário Shalako Rocha Chagas, Avenida Tancredo Neves, nº 302, Parque Dez de Novembro, para os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os animais saudáveis deverão ser soltos nas áreas adjacentes caso seja possível ou alocados para áreas próximas.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Thiago Mattos de Araújo Lima	Biólogo	073592/06-D	698.945.402-44
Shalako Rocha Chagas	Médico Veterinário	CRMV/AM 0425	618.453.292-87
Pablo Roberto da Silva Ozorio	Engenheiro Florestal	CREA 15832/AM	854.844.742-72
Lucian Veras Canto	Graduando em Biologia	-	003.770.812-05
Alan Delon da Costa Bruce	Técnico de Campo	-	784.443.142-34

PETRECHOS: laço de contenção, gancho com laço, gancho para serpentes, pinção para répteis, puças, sacos de pano, redes de captura, organizadores de plásticos, caixas de contenção, caixas de transporte, corda, equipamentos veterinários.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 365 dias a partir da data de emissão.

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

Manaus-AM, 10 SET 2020

Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 096/2020

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras, a ser aprovado por este IPAAM visando a instalação de passagens e sinalização de segurança para a fauna local na área do empreendimento.